



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº. 1.278 DE 22 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM”.

A Câmara Municipal de Gouveia, no uso de suas atribuições legais, **aprovou e** eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente **com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, entidade estadual de **representação** dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Gouveia/MG junto aos Poderes da União e Estados-membros, **bem como, nas** diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados **desenvolvendo, para** tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos **governamentais e** legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II** - participar de ações governamentais que visem ao **desenvolvimento dos** Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes **Públicos**, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, **regional ou** microrregional ou local;
- IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à **modernização da** gestão pública municipal.
- V** - Outras previstas em convênio.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)

§1º- As despesas com a afiliação AMM serão suportadas pela dotação orçamentária nº 05 01 02 04 122 0002 2020 33704100.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gouveia/MG, 22 de maio de 2019.


Antônio Vicente de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.278/2019 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1000/2005.

Gouveia/MG, 22/05/2019